

DIÁRIO



OFICIAL

Nº 221 | 21 de agosto de 2023 e 22 de agosto de 2023

PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PODER LEGISLATIVO

www.buzios.rj.gov.br



BÚZIOS
PREFEITURA

Secretaria de Turismo

I N E S Q U E C Í V E L
CASAMENTO
Week

R I O D E J A N E I R O

22 | 23 | 24 DE AGOSTO . 2023

SECRETARIA DE TURISMO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS ESTARÁ PRESENTE



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DE BÚZIOS

PREFEITO

Alexandre de Oliveira Martins

VICE PREFEITO

Miguel Pereira de Souza

ORGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito (GAB)
DOUGLAS THOMAZ DE OLIVEIRA SANT'ANNA

Secretaria Municipal de Governo (SEGOV)
MARCUS VALLERIUS DA SILVA LODEOSE

Secretaria Municipal de Administração (SECAD)
PAULO LAGE BARBOZA DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia (SEMED)
RODRIGO RAMALHO DE ALMEIDA

Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação (SEFIN)
GENILSON DRUMOND DE PINA

Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SE PUB)
ANDERSON DOS SANTOS CHAVES

Secretaria Municipal da Mulher (SEMU)
DANIELLE GUIMARÃES DA SILVA

Secretaria Municipal de Saúde (SESAU)
JOSIANI DOS SANTOS MEIRA ROSA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda (SEDESER)
JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME

Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública (SEORP)
SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Ambiente e Urbanismo (SEAU)
EVANILDO CARDOSO NASCIMENTO

Secretaria Municipal de Obras e Projetos (SEMOP)
MIGUEL PEREIRA DE SOUZA (Interino).

Secretaria Municipal de Turismo (SETUR)
CRISTIANO MARQUES DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico (SECEP)
LUIZ ROMANO DE SOUZA LORENZI

Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte (SELESP)
LUIZ AUGUSTO DA SILVA BRAGA

Procuradoria Geral (PGM)
THIAGO SANTOS FERREIRA

Controladoria Geral (CGM)
LUCIANA DE AZEVEDO LEITE VIEIRA

Secretaria Municipal de Planejamento de Ações Estratégicas e Integração
MARCELO SOUZA ROCHA

Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Esportes Náuticos (SEPEN)
URIEL DA COSTA PEREIRA

Secretaria Municipal do Idoso (SEMID)
NILTON CÉSAR ALVES DE ALMEIDA

Secretaria Municipal de Saneamento e Drenagem (SESAD)
MIGUEL PEREIRA DE SOUZA (interino).

Secretaria Municipal de Governança e Compliance (SECOMP)
CAIO CORRÊA CANELLAS

Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência (SPCD)
AURELIO BARROS AREAS

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE

Rafael Aguiar Pereira de Souza
VICE-PRESIDENTE

Josué Pereira dos Santos

1º SECRETÁRIO

Victor de Almeida dos Santos

2º SECRETÁRIO

Adiel da Silva Vieira

VEREADORES

Marcos Clayton Assis Sodré

Gelmires da Costa Gomes Filho

João Carlos de Souza dos Anjos

Samuel Francisco Rodrigues Filho

Raphael Amaral Lima Braga

EXPEDIENTE

RODA DE CONVERSA

Uma vida sem violência é um direito das mulheres!



21.08
ÀS 10H

CRAS JOSÉ
GONÇALVES



BÚZIOS
PREFEITURA

Secretaria da Mulher

Secretaria de
Desenvolvimento Social



AGOSTO
lilas
BÚZIOS
POR ELAS

RODA DE CONVERSA

Uma vida sem violência é um direito das mulheres!



24.08
ÀS 09H

CRAS RASA



BÚZIOS
PREFEITURA

Secretaria da Mulher

Secretaria de
Desenvolvimento Social



AGOSTO
lilas
BÚZIOS
POR ELAS

RODA DE CONVERSA

Uma vida sem violência é um direito das mulheres!



28.08
ÀS 14H30

CRAS CEM
BRAÇAS



BÚZIOS
PREFEITURA

Secretaria da Mulher

Secretaria de
Desenvolvimento Social



AGOSTO
lilas
BÚZIOS
POR ELAS



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.254, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre revogar o Decreto nº 1.994, de 26 de setembro de 2022, que trata sobre alteração do cálculo que regula a concessão de gratificação de produtividade aos Agentes Fiscais Fazendários, constante do art. 4º, da Lei nº 773, de 9 de fevereiro de 2010, e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do art. 79, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, da Lei nº 773, de 9 de fevereiro de 2010, que regula a concessão de gratificação de produtividade aos Fiscais Fazendários;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 1.994/2022, que dispõe sobre alteração do cálculo que regula a concessão de Gratificação de Produtividade aos Agentes Fiscais Fazendários, constante no art. 4º, da Lei nº 773, de 9 de fevereiro de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 22 de agosto de 2023.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SECAD N° 284, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto no art. 72, da Lei Complementar n° 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios), e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto n° 81, de 16 de julho de 2013, e em conformidade com o Processo Administrativo n° 9616/2023,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA a servidora **MARIA AS CONSOLAÇÃO MENDES**, cargo CONTADOR 40H, estatutária, matrícula n° 14836, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 15/08/2023 a 13/10/2023

Armação dos Búzios, 18 de agosto de 2023.

PAULO LAGE BARBOZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SECAD Nº 285, DE 18 AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto no art. 23, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios), e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8860/2023,

RESOLVE:

READAPTAR a servidora **CLAUDIA SCHAEFER** cargo MERENDEIRA, estatutária, matrícula 14797, pelo período de 06 (seis) meses, sem prejuízo aos seus vencimentos anteriores, conforme apurado no Processo Administrativo nº 8860/2023, surtindo efeitos a partir de 15/08/2023.

Armação dos Búzios, 18 de agosto de 2023.

PAULO LAGE BARBOZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SECAD Nº 286, DE 18 AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto no art. 23, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios), e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 417/2023,

RESOLVE:

READAPTAR ao servidor **DONEY DOS SANTOS FREITAS**, cargo GUARDA MUNICIPAL I, estatutário, matrícula 4074, pelo período de 06 (seis) meses, sem prejuízo aos seus vencimentos anteriores, conforme apurado no Processo Administrativo nº 417/2023, surtindo efeitos a partir de 15/08/2023.

Armação dos Búzios, 18 de agosto de 2023.

PAULO LAGE BARBOZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SECAD Nº 287, DE 18 AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto no art. 23, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios), e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 13445/2022,

RESOLVE:

READAPTAR a servidora **SIMONE DOS SANTOS SALOMÃO**, cargo MERENDEIRA, estatutária, matrícula 5880, pelo período de 01 (um) ano, sem prejuízo aos seus vencimentos anteriores, conforme apurado no Processo Administrativo nº 13445/2022, surtindo efeitos a partir de 01/08/2023.

Armação dos Búzios, 18 de agosto de 2023.

PAULO LAGE BARBOZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SECAD Nº 288, DE 18 AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto no art. 23, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios), e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 6579/2022,

RESOLVE:

READAPTAR a servidora **MEL CRELIER DOS SANTOS**, cargo PROFESSOR IB3, estatutária, matrícula 23484, pelo período de 01 (um) ano, sem prejuízo aos seus vencimentos anteriores, conforme apurado no Processo Administrativo nº 6579/2022, surtindo efeitos a partir de 15/08/2023.

Armação dos Búzios, 18 de agosto de 2023.

PAULO LAGE BARBOZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SECAD Nº 289, DE 18 AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto nos Arts. 76 e 77, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios) e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013 e em conformidade com o Processo Administrativo nº 3554/2023.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao servidor **JOÃO LUIZ DE SOUZA MOURA**, cargo GUARDA MUNICIPAL AMBIENTAL II, estatutário, matrícula nº 11745, pelo período de 01/09/2023 a 29/11/2023.

Armação dos Búzios, 18 de agosto de 2023.

PAULO LAGE BARBOZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SECAD Nº 290, DE 18 AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto nos Arts. 76 e 77, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios) e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013 e em conformidade com o Processo Administrativo nº 4220/2023.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora **CELYMAR SALES RABELO**, cargo AGENTE FISCAL SANITARIO, estatutária, matrícula nº 2179, pelo período de 18/09/2023 a 16/12/2023.

Armação dos Búzios, 18 de agosto de 2023.

PAULO LAGE BARBOZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SECAD Nº 291, DE 18 AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto nos Arts. 76 e 77, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios) e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013 e em conformidade com o Processo Administrativo nº 9107/2022.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao servidor **ATILA REINOSO PEDRA**, cargo ENFERMEIRO 40 HR, estatutário, matrícula nº 15686, pelo período de 04/09/2023 a 02/12/2023.

Armação dos Búzios, 18 de agosto de 2023.

PAULO LAGE BARBOZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SECAD Nº 292, DE 18 AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto nos Arts. 76 e 77, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios) e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013 e em conformidade com o Processo Administrativo nº 11835/2022.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora **ADRIANA ALVES DA SILVA GOMES**, cargo TÉCNICO DE ENFERMAGEM 24H, estatutária, matrícula nº 15551, pelo período de 04/09/2023 a 02/12/2023.

Armação dos Búzios, 18 de agosto de 2023.

PAULO LAGE BARBOZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SECAD Nº 293, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto no art. 32, Inciso VI, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios), e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013 e em conformidade com o Processo Administrativo nº 10247/2023 -E,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o servidor **CRISTIANO FALTZ DA COSTA**, cargo GUARDA MUNICIPAL AMBIENTAL, estatutário, matrícula nº 12866, com efeitos a partir de 01/07/2023.

Armação dos Búzios, 18 de agosto de 2023.

PAULO LAGE BARBOZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

CMAS-AB

Conselho Municipal de Assistência Social
Armação dos Búzios - RJ

RESOLUÇÃO N° 12_2023

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Armação dos Búzios, em reunião ordinária realizada no dia 09/08/2023, no uso das atribuições que lhe confere a Lei de criação N° 1.420 de 28/06/2018, e segundo o que determina a Lei Federal nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 (LOAS);

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a aquisição dos itens que compoem o Kit natalidade da Secretaria Municipal de desenvolvimento Social, Trabalho e renda de armação dos Búzios:

Nº	Item	Quantidade
1º	Álcool 70	01 unidade
2º	Banheira de bebê	01 unidade
3º	Body de manga curta	02 unidades
4º	Body de manga longa	02 unidades
5º	Bolsa para mamãe	01 unidade
6º	Cobertor Tipo Manta	01 unidade
7º	Conjunto de bebê	02 unidades
8º	Culote	02 unidades
9º	Franda infantil descartável	03 pcts c/12 fardas
10º	Lencinho de boca infantil	01 pct c/3 unidades cada um
11º	Lenço umidecido neutro	02 pct c /190 unidades cada um
12º	Mamadeira 100ml	01 unidade
13º	Mamadeira 240ml	01 unidade
14º	Meia lisa	01 pct c/3 unidades
15º	Pomada infantil para assadura	03 unidades
16º	Sabonete Infantil	02 unidades
17º	Toalha de banho infantil	01 unidade

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Armação dos Búzios, 09 de agosto de 2023.


Simone Guimarães

Presidente do
CMAS-AB

CMAS-AB
Conselho Municipal de Assistência Social
Armação dos Búzios - RJ

RESOLUÇÃO N º 13_2023

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Armação dos Búzios, em reunião ordinária realizada no dia 09/08/2023, no uso das atribuições que lhe confere a Lei de criação Nº 1.420 de 28/06/2018, e segundo o que determina a Lei Federal nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 (LOAS);


Resolve:

Art. 1º - Aprovar a aquisição de Cobertor tipo soft para compor o Kit natalidade da Secretaria Municipal de desenvolvimento Social, Trabalho e renda de armação dos Búzios:

Nº	Item	Quantidade
1º	Cobertor tipo soft	01 unidade

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Armação dos Búzios, 09 de agosto de 2023.


Simone Guimarães
Presidente do
CMAS-AB

**BÚZIOS**
PREFEITURAEstado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
PATRIMÔNIO HISTÓRICO

468

Processo nº 2436/2022

Fls: _____

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Trata-se de processo administrativo visando a Aquisição de 30 folhas de compensado naval para atender à Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

Considerando os atos juntados ao presente, quais sejam Termo de Referência, Proposta de Preços, Quadro de Julgamento, documentação Fiscal, reserva orçamentária e pareceres técnicos, AUTORIZO a consecução da despesa na forma de DISPENSA DE LICITAÇÃO FULCRADA NO ART. 24-II da Lei Federal 8.666/93 e EMISSÃO DE EMPENHO para execução do objeto epigrafado pela(s) vencedora(s) na forma a seguir:

CHLOE SERVIÇOS E ATACADO LTDA, inscrita no CNPJ 44.270.188/0001-63 no valor de R\$ 10.770,00 (dez mil, setecentos e setenta reais)

Desta forma, remeto o processo à Coordenadoria Especial de Licitações para publicação do presente ato. Após, remeta-se à Execução orçamentária para emissão da Nota de empenho.

Armação dos Búzios, 16 de agosto de 2023


LUIZ ROMANO DE SOUZA LORENZI
SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Processo nº 5506/2023
Fls: _____

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Assunto: *Contratação do espaço/estande para o evento IC WEEK Rio de Janeiro - 22, 23 e 24 de agosto de 2023 que será realizado no Jockey Clube do Rio de Janeiro*

Da instrução do presente, verifica-se a juntada de:

- *Despacho/Justificativa assinado pela Secretário Municipal de Turismo, com indicação quanto a realização do ato administrativo através de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO fulcrada com base na Lei 8666/93 - Art. 25-Caput (fls 40)*
- *Proposta de preço para firmamento e execução contratual no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) (fls 05-10)*
- *Nada consta de Consulta de licitantes inidôneos junto ao Portal do Tribunal de Contas da União; (fls 29)*
- *Reserva orçamentária (fls 49)*
- *Autorização de empenho em favor de ACE Digital Ltda. CNPJ Nº 00.997.250/0001-48 , ora proponente, no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)*
- *Parecer jurídico com manifestação quanto à possibilidade jurídica da concessão pretendida desde que atendidos as considerações exaradas. (fls 129-132);*
- *Parecer do Controle Interno com análise dos documentos apresentados e manifestação quanto ao prosseguimento processual, condicionado ao atendimento das ressalvas presentes e futuras a serem observadas pelo gestor (fls. 133-134).*

RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do processo 5506/2023 em favor de ACE Digital Ltda. CNPJ Nº 00.997.250/0001-48 , ora proponente, no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) fulcrada na Lei 8666/93 - Art. 25-Caput para Contratação do espaço/estande para o evento IC WEEK Rio de Janeiro - 22, 23 e 24 de agosto de 2023 que será realizado no Jockey Clube do Rio de Janeiro

Armação dos Búzios, 21 de agosto de 2023


CRISTIANO MARQUES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Turismo

**BÚZIOS**
PREFEITURAEstado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
TRABALHO E RENDA

Processo nº 3915/2023

Fls: ____

DISPENSA DE LICITAÇÃO*Assunto: Locação de imóvel para instalação e funcionamento da Casa da Juventude**Da instrução do presente, verifica-se a juntada de:*

- *Manifestação da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA, com indicação quanto a realização do ato administrativo através de DISPENSA DE LICITAÇÃO fulcrada com base na Lei 8666/93 - Art. 24-X (fls 07)*
- *Proposta de preço para firmamento e execução contratual no valor de R\$ 43.800,00 (quarenta e três mil, oitocentos reais) (fls 37)*
- *Reserva orçamentária (fls 69)*
- *Parecer jurídico com manifestação quanto à possibilidade jurídica da concessão perquirida. (fls 81-85);*
- *Parecer do Controle Interno com análise dos documentos apresentados e manifestação quanto ao prosseguimento processual, condicionado ao atendimento das ressalvas presentes e futuras a serem observadas pelo gestor (fls. 101-102).*

RATIFICO a DISPENSA DE **LICITAÇÃO** do processo 3915/2023 em favor de RODOLPHO DUARTE PERISSÉ CNPJ Nº 595.246.187-53, ora proponente, no valor de R\$ 43.800,00 (quarenta e três mil, oitocentos reais) fulcrada na Lei 8666/93 - Art. 24-X para Locação de imóvel para instalação e funcionamento da Casa da Juventude

Armação dos Búzios, 17 de agosto de 2023

JOICE LUCIA COSTA DOS SANTOS SALME
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Contratos

Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

Extrato de Termo Aditivo de Contrato

Contrato nº 129/2022

Processo nº 4806/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, representado pela Chefia de Gabinete.

CONTRATADA: SS Representações e Serviços Eireli – ME

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo de vigência do contrato nº **129/2022**, relativo a contratação de empresa especializada em comunicação visual para aplicação em veículos e imóveis vinculados à Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, com exceção das Secretarias Municipais de Educação, Ciência e Tecnologia e da Secretaria Municipal de Saúde e os prédios vinculados a estas, incluindo todos os materiais para sua execução e instalação nos locais indicados, por meio de adesão a Ata de Registro de Preços nº 074/2021, originária do Município de Saquarema/RJ, com fundamento no Art. 57, II da Lei 8.666/93, .

Fundamentação legal: Art. 61 parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

Prazo: 11/08/2023 a 10/08/2024.

Valor: **R\$ 1.720.000,00 (Um milhão, setecentos e vinte mil reais).**

Armação dos Búzios, 11 de agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Douglas Thomaz de Oliveira Sant'Anna

**BÚZIOS**
PREFEITURAEstado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Contratos

159

Extrato de Termo de Termo de Apostilamento nº 001-2023

Contrato nº 225/2022

Processo nº 9765/2022

Locatário: **FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**, representado pelo GestorLocador: **Sebastião Alexandrino Campanate**

Objeto: O presente instrumento de termo de apostilamento tem por objeto a alteração da unidade gestora prevista no preâmbulo e adequação da Décima Primeira, ambos do Contrato nº 225/2022, conforme Lei Municipal nº 1.803/2023 c/c artigo 65, §8º, a da Lei nº 8.666/93., que tem como objeto locação de imóvel situado na Avenida José Bento Ribeiro Dantas, lote 7, loja 01 e 02, Quadra C, Loteamento Balneário de Búzios, para atender o Projeto Centro de Vivencia do Idoso no bairro da Rasa, da seguinte forma:

Cláusula Primeira- Onde consta: "MUNICIPIO DE ARAMAÇÃO DOS BUZIOS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ Nº 01.616.171.0001-02, com sede administrativa situada na Estrada da Usina Velha nº 600, Centro – Armação dos Búzios , representada pela Secretária Municipal da Mulher e do Idoso, através da secretária, Sra. **Daniele Guimarães da Silva** , brasileira, portadora do RG 117332122 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 097.768.387-74, denominado simplesmente de **LOCATÁRIO**, **passará a constar** "O FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE ARAMAÇÃO DOS BÚZIOS", pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.760.269/0001-7101.616.171/0001-02, com sede na Travessa dos pescadores, nº 111, Centro, Armação dos Búzios - RJ, representado neste ato pelo Secretário **Sr. Nilton Cesar Alves de Almeida, Brasileiro**, portador da cédula de identidade nº 099266965 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 025.320.767-39, doravante denominada **LOCATÁRIO**.

Clausula Segunda- em decorrência da alteração da Cláusula décima primeira do Contrato nº 225/2022, passará a contar da seguinte forma:

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE ARAMAÇÃO DOS BÚZIOS

Classificação de Despesa: 08.241.0118.2.115

Elemento de Despesa: 3.3.90.36

Fonte: 049

Código Reduzido: 1440

Fundamentação legal: Artigo 61 § único da Lei 8666/93.

Armação dos Búzios, 14 de julho de 2023.

Fundo Municipal do Idoso
Gestor do fundo



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Contratos

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Reconhecimento de Dívida conforme procedimento administrativo nº
7977/2023;

O presente TERMO tem por objetivo a liquidação e pagamento da importância de **R\$ 21.960,56 (vinte e um mil, novecentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos)**, reconhecida a dívida pelo MUNICÍPIO em favor da Empresa **PACIFICO E CARDOSO LTDA – EPP.**

Armação dos Búzios, **07 de AGOSTO** de 2023.

Josiani dos Santos Meira Rosa
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CNPJ nº 11.962.794/0001-90

**BÚZIOS**
PREFEITURAEstado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Contratos

Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

Extrato de Contrato

Contrato nº 179/2023

Processo nº 6325/2023

CONTRATANTE: O Município de Armação dos Búzios, representado pela Secretaria Municipal de Turismo.


CONTRATADA: CRIAÇÃO EVENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA

Objeto: Contratação da Empresa CRIAÇÃO EVENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA, para realização do **Búzios Biker Fest 2023** entre os dias 24, 25, 26, e 27 de agosto de 2023 no Município de Armação dos Búzios/RJ.

Fundamentação legal: Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/93.

Valor: **R\$ 222.295,00** (duzentos e vinte dois mil, duzentos e noventa e cinco reais).

Armação dos Búzios, 21 de agosto de 2023.


MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Cristiano Marques de Oliveira
Secretaria Municipal de Turismo



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Contratos

Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

Extrato de Contrato

Contrato nº 180/2023

Processo nº 8522/2023

Contratante: **O MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**, representada pelo Secretário Municipal de Esporte e de Lazer


Contratada: **SOCIEDADE ESPORTIVA DE BÚZIOS – (SEB)**

Objeto: Constitui objeto da presente, concessão de cota de patrocínio para a Sociedade Esportiva de Búzios, **por inexigibilidade de licitação** (art. 25 da Lei nº 8.666/93), viabilizando-se a sua participação no Campeonato Estadual da SÉRIE A FEMININO ADULTO, que começa no dia 21/08/2023 e termina no dia 16/09/2023, organizado pela Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro- (FERJ), e em contrapartida se obrigará a associar a imagem institucional, bem como, logomarca do Município de Armação dos Búzios, por meio de divulgação de imagem no projeto em escopo, tendo por base a Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 1.939/2022 e Lei Municipal nº 1.745/2022, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, para todos os efeitos.

Vigência: 04 (quatro) meses

Valor: **R\$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais)

Armação dos Búzios, 21 de agosto de 2023.



MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Luiz Augusto da Silva Braga

Proc: 4535 / 2023
Folha: 191
H.



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Contratos

Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 172/2023

Processo nº 4535/2023

Locatária: Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, representada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda

Locador: **SILCAM EMPREENDIMENTOS LTDA**

Objeto: Tem como objeto a locação de imóvel comercial/residencial, para instalação e funcionamento do auditório e cozinha com espaço para refeitório, compreendendo:

- 01 (uma) sala comercial de nº 05, piso térreo, nos fundos do imóvel, composto por sala, banheiro com 29m² e cozinha em anexo com 24m².
- 01 (uma) sala comercial de nº 06, com 02(dois) pavimentos, composta por sala e banheiro com 67,58m².

No Município de Armação dos Búzios – RJ, para atendimento às necessidades e demandas da Secretaria, no endereço: Avenida José Bento Ribeiro Dantas, nº 295 (fundos), Rasa, Armação dos Búzios – RJ.

Fundamentação: Artigo 24, inciso X da Lei 8666/93.

Valor: **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).**

Prazo: 12 (doze) meses.

Armação dos Búzios/RJ, 09 de agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda
Joice Lúcia Costa dos Santos Salme



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Contratos

Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

Extrato de Contrato

Contrato nº 178/2023

Processo nº 5506/2023

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Turismo

CONTRATADA: ACE DIGITAL LTDA


Objeto: Constitui objeto da presente contratação de empresa especializada para locação de espaço/estande de área de 40m² e montagem completa de stand junto a realizadora do Evento **IC WEEK Rio de Janeiro**, a ser realizado nos dias 22, 23 e 24 de agosto de 2023, no Jockey Clube do Rio de Janeiro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo de Armação dos Búzios, conforme especificações contidas no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

Fundamentação legal: Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/93.

Prazo: 22 a 24 de agosto de 2023.

Valor: **R\$ 72.000,00** (setenta e dois mil reais)

Armação dos Búzios, 21 de agosto de 2023.



MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Turismo
Cristiano Marques de Oliveira

**BÚZIOS**
PREFEITURA**Estado do Rio de Janeiro**
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Contratos**EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Reconhecimento de Dívida conforme procedimento administrativo nº **7977/2023**;

O presente TERMO tem por objetivo a liquidação e pagamento da importância de **R\$ 21.960,56 (vinte e um mil, novecentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos)**, reconhecida a dívida pelo MUNICÍPIO em favor da Empresa **PACIFICO E CARDOSO LTDA – EPP**.

Armação dos Búzios, **07 de AGOSTO** de 2023.

Josiani dos Santos Meira Rosa
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CNPJ nº 11.962.794/0001-90



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Contratos

Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

Extrato de Termo de Aditivo nº 002/2023

Contrato nº 165/2022

Processo nº 3.587/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, representado pelo Secretário Municipal de Serviços Públicos o Sr. Anderson dos Santos Chaves.

Contratada: **EMPRESA SELLIX AMBIENTAL E CONSTRUÇÕES LTDA**

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo de vigência do contrato 046/2021, relativo à Contratação de Empresa Especializada em na execução dos serviços referentes a Limpeza Urbana, que compreende as atividades de coleta e transporte de resíduos domiciliares e resíduos dos serviços de saúde, transferência e transporte até o destino da Usina de recebimento em S. Pedro d'Aldeia, em atendimento a demanda e necessidades do Município de Armação dos Búzios.

Do valor: Dar-se o valor global do contrato **R\$ 5.075.909,35** (cinco milhões, setenta e cinco mil, novecentos e nove reais e trinta e cinco centavos).

Da prorrogação do prazo de vigência: O prazo de vigência do contrato fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o período 11/08/2023 até 10/08/2024.

Fundamentação legal: Artigo 61 parágrafo único da Lei 8666/93.

Armação dos Búzios, 11 de agosto de 2023.



MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Anderson dos Santos Chaves



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

Termo de Acordo de Desapropriação

Processo nº **2.744/2023**

EXPROPRIANTE: MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

EXPRORIADA: EVERALDO RIGON

Objeto: O presente instrumento tem como objetivo dispor sobre a indenização expropriatória de uma área de 360m², devidamente delimitada e caracterizada nos autos do processo administrativo nº 2.744/2023, pertinente ao imóvel registrado sob a matrícula nº 7.340 no Registro Geral de Imóveis do Município de Armação dos Búzios, e constante no laudo avaliatório e planta anexas, que são partes integrantes deste Termo de Acordo, sendo este instrumento hábil a ser levado a registro conforme art. 10-A, §2º, do Decreto-Lei Nº 3.365, de 21 de Junho de 1941.

Parágrafo Único - O imóvel expropriado foi declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, através do Decreto Municipal nº. 2.209, datado de 26 de junho do ano de 2023, cuja cópia é parte integrante deste Termo de Acordo.

Valor: **957.200,00 (novecentos e cinquenta e sete mil e duzentos reais).**

Fundamentação legal: Artigo 61 parágrafo único da Lei 8666/93

Armação dos Búzios, 11 de agosto de 2023



Município de Armação dos Búzios
CNPJ: 01.616.171-0001-02

Alexandre de Oliveira Martins
PREFEITO
P.M.A.B.



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Processo nº 6325/2023

Fls: _____

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Assunto: *Realização do evento Buzios Biker Fest 2023 nos dias 24, 25, 26 e 27 e agosto de 2023 na cidade de Armação dos Búzios.*

Da instrução do presente, verifica-se a juntada de:

- *Termo de referência assinado pela Secretário Municipal de Turismo, com indicação quanto a realização do ato administrativo através de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO fulcrada com base na Lei 8666/93 - Art. 25-Caput (fls 4-10)*
- *Proposta de preço para firmamento e execução contratual no valor de R\$ 222.295,00 (duzentos e vinte e dois mil, duzentos e noventa e cinco reais) (fls 16-17)*
- *Nada consta de Consulta de licitantes inidôneos junto ao Portal do Tribunal de Contas da União; (fls 115)*
- *Reserva orçamentária (fls 96-97)*
- *Parecer jurídico com manifestação quanto à possibilidade jurídica da concessão perquirida desde que atendidas as considerações exaradas. (fls 106-109);*
- *Parecer do Controle Interno com análise dos documentos apresentados e manifestação quanto ao prosseguimento processual, condicionado ao atendimento das ressalvas presentes e futuras a serem observadas pelo gestor (fls. 128-130).*

RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do processo 6325/2023 e AUTORIZO EMPENHO em favor de CRIAÇÃO EVENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA CNPJ Nº 33.727.225/0002-90 , ora proponente, no valor de R\$ 222.295,00 (duzentos e vinte e dois mil, duzentos e noventa e cinco reais) fulcrada na Lei 8666/93 - Art. 25-Caput para Realização do evento Buzios Biker Fest 2023 nos dias 24, 25, 26 e 27 e agosto de 2023 na cidade de Armação dos Búzios.

Armação dos Búzios, 21 de agosto de 2023


CRISTIANO MARQUES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Turismo

**BÚZIOS**
PREFEITURAEstado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE

Processo nº 8522/2023

Fls: ____

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

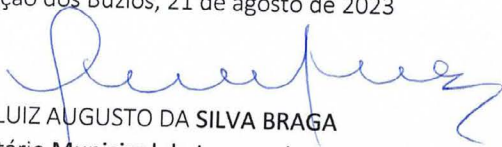
Assunto: *Concessão de cota de patrocínio para a sociedade esportiva de búzios, viabilizando-se a sua participação no campeonato estadual da SÉRIE A Feminino Adulto que começará no dia 21/08/2023 organizado pela Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro (FERJ)*

Da instrução do presente, verifica-se a juntada de:

- *Termo de referência assinado pela Secretário Municipal de Lazer e do Esporte, com indicação quanto a realização do ato administrativo através de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO fulcrada com base na Lei 8666/93 - Art. 25-Caput (fls 337-351)*
- *Proposta de patrocínio para firmamento e execução contratual no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) (fls 6)*
- *Nada consta de Consulta de licitantes inidôneos junto ao Portal do Tribunal de Contas da União; (fls 191)*
- *Reserva orçamentária (fls 280)*
- *Parecer jurídico com manifestação quanto à possibilidade jurídica da concessão perquirida desde que atendidas as ressalvas exaradas.. (fls. 329-333);*
- *Parecer do Controle Interno com análise dos documentos apresentados e manifestação quanto ao prosseguimento processual, condicionado ao atendimento das ressalvas presentes e futuras a serem observadas pelo gestor (fls. 353-354).*

RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do processo 8522/2023 em favor de SOCIEDADE ESPORTIVA DE BÚZIOS CNPJ Nº 29.216.959/0001-40 , ora proponente, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) fulcrada na Lei 8666/93 - Art. 25-Caput para Concessão de cota de patrocínio para a sociedade esportiva de búzios, viabilizando-se a sua participação no campeonato estadual da SÉRIE A Feminino Adulto que começará no dia 21/08/2023 organizado pela Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro (FERJ)

Armação dos Búzios, 21 de agosto de 2023


LUIZ AUGUSTO DA SILVA BRAGA
Secretário Municipal de Lazer e do Esporte



PREFEITURA DA CIDADE DE BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA SEORP Nº 001/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto no artigo 9º do Decreto Municipal Nº 1.521, de 12 de maio de 2020.

Vem **NOTIFICAR** o proprietário do veículo abaixo relacionado, que foi dado início através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.175/2023** de procedimento de **CASSAÇÃO DO EMPLACAMENTO NA CATEGORIA ALUGUEL (PLACA VERMELHA)**. Ficando, desde já, o proprietário do veículo ou seu representante legal, intimado a comparecer na sede da **COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE – CTT**, sito à Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 400 – Rasa - Armação dos Búzios - RJ - CEP 28956-690 para no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil seguinte ao da publicação desta notificação, apresentar requerimento ou documentação necessário, visando **OPORTUNIZAR O CONTRADITÓRIO E À AMPLA DEFESA** nos termos do que dispõe a Constituição Federal em seu art. 5º, inciso LV.

Em caso de não atendimento a esta notificação, caberá à Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios providenciar as medidas cabíveis, dentro de suas prerrogativas legais.

VEÍCULO NOTIFICADO

Marca/modelo: **IVECO/DAYLY GREENCAR MO**,
Chassi: **93ZK53C01D8446469**
Ano fabricação: **2012**
Cor: **BRANCA**
Tipo: **MICROONIBUS**
Placa: **OVL-2924**
Propriedade: **IVALDO SANTANA ARAUJO, CPF 372.323.985-49**

Armação dos Búzios, 18 de agosto de 2023.


SERGIO FERREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
Portaria Nº 191 de 27 de janeiro de 2021



Secretaria de Turismo

DESIGNAÇÃO FISCAL

Ficam designados os servidores FELIPE DOS SANTOS GONÇALVES E MARCO EWBANK RODRIGUES nomeados com as matrículas de nº 23350 e nº 23647 portadores do CPF nº 133.988.397-03 e 001.488.467-42 como gestores fiscais do processo nº 6325/2023 referente a contratação da empresa CRIAÇÃO EVENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA, (Contratação do Búzios Biker Fest) em atendimento da Secretaria Municipal de Turismo.

CRISTIANO MARQUES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Turismo



BÚZIOS
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
GABINETE DO SECRETÁRIO

DESIGNAÇÃO FISCAL

Fica designado o servidor, como gestor do Processo Administrativo **nº8918/2023**, referente à contratação de empresa especializada no Campeonato de Stand Up Paddle nos dias 11 a 13 de agosto de 2023 em Geribá.

Ficam designados os servidores **ALBERT LOPES DE CARVALHO**, inscrito no CPF 129.033.057-30, matrícula nº 233.13 e **LUIZ EDUARDO LADEIRA NARDELLI**, inscrito no CPF: 120.860.127-05, matrícula nº 233.11, como gestores fiscais do processo nº 8918/2023 referente a contratação da empresa **FEDERAÇÃO DE STAND UP PADDLE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** (Campeonato Brasileiro de Stand Up Paddle) em atendimento da Secretaria Municipal de Turismo.

Atenciosamente,

CRISTIANO MARQUES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Turismo

Matrícula 27.478



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ

DECRETO LEGISLATIVO DE Nº. 685, DE 13 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre outorgar o Título Honorífico de Cidadã Buziana a Sra. Milene Copello, que será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, faço saber que o Poder Legislativo municipal aprovou e eu, com base no art. 32, IV do Regimento Interno e art. 44, IV da Lei Orgânica Municipal, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica outorgado o Título Honorífico de Cidadã Buziana a Sra. Milene Copello, que será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Armação dos Búzios, 13 de julho de 2023.

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente

Autor: Vereador Gelmires da Costa Gomes Filho



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ

DECRETO LEGISLATIVO DE Nº. 686, DE 13 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre outorgar o Título Honorífico de Cidadão Buziano ao Sr. Jorge Luiz Gouvea Vieira, que será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, faço saber que o Poder Legislativo municipal aprovou e eu, com base no art. 32, IV do Regimento Interno e art. 44, IV da Lei Orgânica Municipal, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica outorgado o Título Honorífico de Cidadão Buziano ao Sr. Jorge Luiz Gouvea Vieira, que será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Armação dos Búzios, 13 de julho de 2023.

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente

Autor: Vereador Victor de Almeida dos Santos



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ

DECRETO LEGISLATIVO DE Nº. 687, DE 13 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre outorgar o Título Honorífico de Cidadã Buziana a Sra. Dalva Lucia de Souza, que será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, faço saber que o Poder Legislativo municipal aprovou e eu, com base no art. 32, IV do Regimento Interno e art. 44, IV da Lei Orgânica Municipal, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica outorgado o Título Honorífico de Cidadã Buziana a Sra. Dalva Lucia de Souza, que será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Armação dos Búzios, 13 de julho de 2023.

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente

Autor: Vereador Josue Pereira dos Santos



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ

DECRETO LEGISLATIVO DE Nº. 688, DE 13 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre outorgar o Título Honorífico de Cidadã Buziana a Sra. Josiane Miranda Pissara Domingues, que será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, faço saber que o Poder Legislativo municipal aprovou e eu, com base no art. 32, IV do Regimento Interno e art. 44, IV da Lei Orgânica Municipal, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica outorgado o Título Honorífico de Cidadã Buziana a Sra. Josiane Miranda Pissara Domingues, que será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Armação dos Búzios, 13 de julho de 2023.

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente

Autor: Vereador Adiel da Silva Vieira



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ

DECRETO LEGISLATIVO DE Nº. 689, DE 13 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre outorgar o Título Honorífico de Cidadão Buziano ao Sr. André Luiz Ramalho Ceciliano, que será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, faço saber que o Poder Legislativo municipal aprovou e eu, com base no art. 32, IV do Regimento Interno e art. 44, IV da Lei Orgânica Municipal, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica outorgado o Título Honorífico de Cidadão Buziano ao Sr. André Luiz Ramalho Ceciliano, que será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Armação dos Búzios, 13 de julho de 2023.

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente

Autor: Vereador Gelmires da Costa Gomes Filho



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ

DECRETO LEGISLATIVO DE Nº. 690, DE 13 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre outorgar o Título Honorífico de Cidadã Buziana a Sra. Elizângela da Cunha Couto Braga, que será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, faço saber que o Poder Legislativo municipal aprovou e eu, com base no art. 32, IV do Regimento Interno e art. 44, IV da Lei Orgânica Municipal, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica outorgado o Título Honorífico de Cidadã Buziana a Sra. Elizângela da Cunha Couto Braga, que será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Armação dos Búzios, 13 de julho de 2023.

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente

Autor: Vereador Josue Pereira dos Santos



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ

DECRETO LEGISLATIVO DE Nº. 691, DE 13 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre outorgar o Título Honorífico de Cidadão Buziano ao Sr. Pedro Salvador de Azevedo, que será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, faço saber que o Poder Legislativo municipal aprovou e eu, com base no art. 32, IV do Regimento Interno e art. 44, IV da Lei Orgânica Municipal, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica outorgado o Título Honorífico de Cidadão Buziano ao Sr. Pedro Salvador de Azevedo, que será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Armação dos Búzios, 13 de julho de 2023.

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente

Autor: Vereador Victor de Almeida dos Santos



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ

DECRETO LEGISLATIVO DE Nº. 692, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre outorgar o Título Honorífico de Cidadã Buziana à Sra. Rosane de Oliveira Santos, que será entregue na Sessão Solene da Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, faço saber que o Poder Legislativo municipal aprovou e eu, com base no art. 32, IV do Regimento Interno e art. 44, IV da Lei Orgânica Municipal, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica outorgado o Título Honorífico de Cidadã Buziana à Sra. Rosane de Oliveira Santos, que será entregue na Sessão Solene da Câmara Municipal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Armação dos Búzios, 16 de agosto de 2023.

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente

Autor: Vereador Raphael Amaral Lima Braga



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ

DECRETO LEGISLATIVO DE Nº. 693, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre outorgar o Título Honorífico de Cidadã Buziana à senhora Vilma Santa Ana de Jesus Muniz, que será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, faço saber que o Poder Legislativo municipal aprovou e eu, com base no art. 32, IV do Regimento Interno e art. 44, IV da Lei Orgânica Municipal, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica outorgado o Título Honorífico de Cidadã Buziana à senhora Vilma Santa Ana de Jesus Muniz, que será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Armação dos Búzios, 16 de agosto de 2023.

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente

Autor: Vereador Josue Pereira dos Santos



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ

DECRETO LEGISLATIVO DE Nº. 694, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre outorgar o Título Honorífico de Cidadã Buziana à Sra. Nádia Maria de Souza Freijanes, que será entregue na Sessão Solene da Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, faço saber que o Poder Legislativo municipal aprovou e eu, com base no art. 32, IV do Regimento Interno e art. 44, IV da Lei Orgânica Municipal, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica outorgado o Título Honorífico de Cidadã Buziana à Sra. Nádia Maria de Souza Freijanes, que será entregue na Sessão Solene da Câmara Municipal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Armação dos Búzios, 16 de agosto de 2023.

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente

Autor: Vereador Rafael Aguiar Pereira de Souza



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ

DECRETO LEGISLATIVO DE Nº. 695, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre outorgar o Título Honorífico de Cidadão Buziano ao Sr. Mario Jorge Maia, que será entregue na Sessão Solene da Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, faço saber que o Poder Legislativo municipal aprovou e eu, com base no art. 32, IV do Regimento Interno e art. 44, IV da Lei Orgânica Municipal, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica outorgado o Título Honorífico de Cidadão Buziano ao Sr. Mario Jorge Maia, que será entregue na Sessão Solene da Câmara Municipal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Armação dos Búzios, 16 de agosto de 2023.

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente

Autor: Vereador Gelmires da Costa Gomes Filho



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ

DECRETO LEGISLATIVO DE Nº. 696, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre outorgar o Título Honorífico de Cidadão Buziano ao Sr. Ricardo de Sousa Fernandes, que será entregue na Sessão Solene da Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, faço saber que o Poder Legislativo municipal aprovou e eu, com base no art. 32, IV do Regimento Interno e art. 44, IV da Lei Orgânica Municipal, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica outorgado o Título Honorífico de Cidadão Buziano a Ricardo de Sousa Fernandes, que será entregue na Sessão Solene da Câmara Municipal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Armação dos Búzios, 16 de agosto de 2023.

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente

Autor: Vereador Gelmires da Costa Gomes Filho



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ

DECRETO LEGISLATIVO DE Nº. 697, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre outorgar o Título Honorífico de Cidadã Buziana à senhora Paula Aparecida Moura Costa, que será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, faço saber que o Poder Legislativo municipal aprovou e eu, com base no art. 32, IV do Regimento Interno e art. 44, IV da Lei Orgânica Municipal, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica outorgado o Título Honorífico de Cidadã Buziana à senhora Paula Aparecida Moura Costa, que será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Armação dos Búzios, 16 de agosto de 2023.

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente

Autor: Vereador Josue Pereira dos Santos



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS -RJ
Gabinete da Presidência

LEI Nº. 1.841, DE 9 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a divulgação dos dados dos conselhos municipais no site oficial da Prefeitura e da Câmara Municipal, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, com fulcro nos artigos 41, IV e 61, §7º da Lei Orgânica Municipal comunico que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a presente Lei:

Art. 1º O Executivo Municipal deverá disponibilizar, em sua página oficial na Internet, um ícone para acesso público contendo os seguintes dados dos Conselhos Municipais:

- I — nome dos integrantes titulares e suplentes, assim como o cargo e instituição ou órgão que cada membro representa;
- II — dados para contato com o Conselho (telefone, e-mail e endereço);
- III — calendário anual contendo as datas de reuniões a realizarem-se;
- IV — horário e endereço do local onde ocorrem as reuniões;
- V — arquivos contendo estatuto, bem como suas alterações, as atas das reuniões e resoluções aprovadas.
- VI — relatório detalhado do fundo municipal, daqueles conselhos que possuírem.

Parágrafo único. Os arquivos citados nos incisos V e VI deverão ser disponibilizados no ícone “Conselhos Municipais” no site da Prefeitura Municipal até 30 (trinta) dias após confeccionados.

Art. 2º A Câmara Municipal deverá disponibilizar em seu site oficial um ícone denominado “Conselhos Municipais”, redirecionando os usuários de sua página para o link da Prefeitura Municipal.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Armação dos Búzios, 9 de agosto de 2023.

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente

Autor: Vereador Aurélio Barros Areas



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS -RJ
Gabinete da Presidência

LEI Nº. 1.842, DE 9 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a instalação de dispositivo eletrônico de segurança do tipo botão de pânico nas escolas públicas da rede de ensino da cidade de Armação dos Búzios.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, com fulcro nos artigos 41, IV e 61, §7º da Lei Orgânica Municipal comunico que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a presente Lei:

Art. 1º Torna obrigatória a instalação de dispositivo eletrônico de segurança, do tipo botão de pânico, nas escolas públicas e privadas da Cidade de Armação dos Búzios.

§1º O botão de pânico deverá ser instalado em local da escola onde haja restrição por questão funcional de acesso a alunos a fim de evitar o acionamento desnecessário.

§2º Entende-se por botão de pânico o equipamento formado por um receptor e botão de acionamento que será usado para enviar sinal de alerta para uma central de monitoramento que deverá estar instalada na delegacia policial - DP, batalhão da Polícia Militar - PM ou Guarda Municipal de Armação dos Búzios – GMAB.

§3º Deverá ainda ser instalado dispositivo que acione sirene de alto volume no lado externo da escola pública, para chamar atenção de transeuntes para alertar da possibilidade de ocorrência de ato de violência no local.

Art. 2º As escolas públicas deverão ser adequadas às disposições desta Lei nos prazos abaixo, contados a partir da identificação daquelas com o maior número de alunos ou propensas em razão do local onde estão localizadas ou que já ocorreram casos de bullying, violência física ou mental:

- I - Instalação em cinquenta por cento das unidades escolares no primeiro ano após publicação desta Lei;
- II - Instalação em cem por cento das unidades escolares até o final do segundo ano.

Parágrafo único. As escolas privadas deverão instalar os sistemas descritos nesta lei no prazo de 90 dias.

Art. 3º Para a implementação do botão de pânico nas escolas públicas o Poder Executivo poderá realizar convênios e parcerias com órgãos e instituição federal ou estadual, bem como com universidade e empresa privada.

Art. 4º O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, em conjunto com a Guarda Municipal, estabelecerá a forma de implantação do botão de pânico previsto nesta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Armação dos Búzios, 9 de agosto de 2023.

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente

Autor: Vereador Raphael Amaral Lima Braga



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS -RJ
Gabinete da Presidência

LEI Nº. 1.843, DE 9 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre o plano de segurança e prevenção de violência a integridade física dos alunos e professores da rede municipal de ensino no Município de Armação dos Búzios.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, com fulcro nos artigos 41, IV e 61, §7º da Lei Orgânica Municipal comunico que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a presente Lei:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre o plano de segurança e prevenção de violência a integridade física dos alunos e professores da rede municipal de ensino pública e privada no Município de Armação dos Búzios, e estabelece medidas preventivas para garantir sua segurança.

Art. 2º Todas as escolas da rede municipal de ensino do Município de Armação dos Búzios devem ter um plano de segurança e prevenção de violência a integridade física dos alunos e professores que inclua medidas de segurança adequadas para sua proteção.

Parágrafo único. O plano de segurança e prevenção de violência a integridade física dos alunos e professores, deverá ser apresentado no início do ano letivo de cada ano à Secretaria Municipal de Educação de Armação dos Búzios.

Art. 3º O plano de segurança e prevenção de violência a integridade física deve incluir medidas como:

- I - Instalação de sistema de segurança com câmeras em áreas comuns, entrada e saída da escola;
- II - Proteção de muros com cercas de proteção como cerca elétrica ou concertinas;
- III - Controle de acesso à escola, por meio de identificação dos visitantes e alunos;
- IV - Treinamento de professores e funcionários em como agir em situações de violência física, incluindo identificação de sinais de violência e encaminhamento adequado;
- V - Implementação de medidas para detectar armas e drogas nas dependências da escola;
- VI - Divulgação do plano de segurança e prevenção de violência física para pais e alunos.

Art. 4º Em caso de incidente de violência a integridade física a alunos e professores, a escola deve notificar imediatamente os pais ou responsáveis pela criança, bem como, em casos mais graves a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O não cumprimento das disposições desta lei sujeitará as escolas às sanções previstas na legislação vigente.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Armação dos Búzios, 9 de agosto de 2023.

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente

Autor: Vereador Gelmires da Costa Gomes Filho



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS -RJ

Gabinete da Presidência

LEI Nº. 1.844, DE 9 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a aplicação de sanção a concessionárias, permissionárias, e autorizadas de serviços públicos que danifiquem bens públicos e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, com fulcro nos artigos 41, IV e 61, §7º da Lei Orgânica Municipal comunico que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a presente Lei:

Art. 1º Ficam as concessionárias, permissionárias e autorizadas de serviços públicos, entidades de direito público ou privado, obrigadas ao reparo de bens públicos municipais danificados durante obras, reparos ou serviços licenciados sob sua responsabilidade, restaurando-os às condições originais, de forma a que não venham, posteriormente, oferecer risco ou impedimento à livre circulação de veículos e de pedestres no Município.

§1º Entende-se como bens públicos municipais, calçadas, rampas, muretas, muros, grades, portões, postes ou quaisquer outros bens de responsabilidade do Município.

§2º O reparo será de responsabilidade das entidades constantes do caput, que deverão executá-lo às suas expensas, não cabendo qualquer tipo de ônus ou obrigação à Municipalidade.

§3º O reparo deverá ser realizado preservando a condição original do bem público municipal, admitindo-se a troca de material apenas em casos onde o mesmo não seja mais encontrado, ou a Prefeitura opte por indicar outro que não o original.

§4º O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o infrator às penalidades previstas no art. 3º desta Lei, assim como o obrigará ao ressarcimento integral pelas eventuais despesas da Administração Municipal na recomposição das condições originais do bem público danificado.

Art. 2º As entidades constantes do caput do art. 1º são responsáveis pela qualidade da restauração às condições originais do bem público danificado pelo prazo de cinco anos, devendo a mesma ser refeita quando, no decorrer desse período, apresentar imperfeições quanto à execução, salvo quando ocasionadas por desastres naturais.

Parágrafo único. Transcorrido o prazo previsto no caput, a entidade requerente continuará responsável pela manutenção e/ou substituição dos dispositivos de sua propriedade nas vias públicas municipais.

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades, aplicadas pelos órgãos de fiscalização do Poder Executivo:

I - advertência, representada por edital de intimação, notificando o infrator para sanar a irregularidade, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento do edital, sob pena de multa;

II - multa de 1.000 (mil) UPFM por dia de duração da infração, além de sujeitar o responsável pela mesma às cominações cíveis e penais aplicáveis ao caso;

III - multa de 2.000 (dois mil) UPFM, em caso de reincidência, sendo dobrada em caso de nova reincidência;

IV - não concessão de nova licença para obras, reparos ou serviços em vias públicas até o cumprimento do disposto no edital, salvo em caso em que o reparo for por necessidade de atendimento de uma emergência.

Parágrafo único. Caberá ao órgão municipal competente a fiscalização para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Armação dos Búzios, 9 de agosto de 2023.

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente

Autor: Vereador Gelmires da Costa Gomes Filho



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS -RJ
Gabinete da Presidência

LEI Nº. 1.845, DE 9 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre instituir o Programa Pré-natal Masculino que corresponde ao conjunto de exames preventivos destinados aos homens durante o pré-natal da parceira no âmbito do Município de Armação dos Búzios, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, com fulcro nos artigos 41, IV e 61, §7º da Lei Orgânica Municipal comunico que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Pré-natal Masculino ou do “Pré-natal do Papai” no âmbito do Município de Armação dos Búzios.

Art. 2º O Poder Executivo determinará que todas as unidades de saúde responsáveis pela realização de exames e do acompanhamento pré-natal no Município passem a oferecer aos parceiros das gestantes um conjunto de exames para o diagnóstico preventivo e tratamento de doenças que possam afetar a saúde da mulher e/ou do bebê.

Parágrafo único. Dentre os exames a serem oferecidos, deverá haver, no mínimo, a sorologia para hepatite B e C, HIV e Sífilis, eletroforese de hemoglobina para identificar anemia ou traço falciforme, atualização de vacinas, exames de sangue para detectar presença ou não de diabetes, níveis de colesterol e aferição da pressão da arterial, além de orientações sobre vasectomia, planejamento familiar, a gravidez, parto, pós-parto, amamentação e direitos do pai/parceiro.

Art. 3º O Poder Executivo deverá providenciar cartazes contendo a informação do direito ao Pré-natal Masculino ou Pré-natal do Papai, que deverão ser afixados nas unidades de saúde em local visível e de acesso a todos.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 9 de agosto de 2023.

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente

Autor: Vereador Marcos Clayton Assis Sodré



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ

RESOLUÇÃO DE Nº. 1.076, DE 13 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre outorgar a Medalha Doutor José Bento Ribeiro Dantas a Sra. Zilda Gonçalves de Oliveira, que será entregue na Sessão Solene da Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, faço saber que o Poder Legislativo municipal aprovou e eu, com base no art. 32, IV do Regimento Interno e art. 44, IV da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica outorgada a Medalha Doutor José Bento Ribeiro Dantas a Sra. Zilda Gonçalves de Oliveira, que será entregue na Sessão Solene da Câmara Municipal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Armação dos Búzios, 13 de julho de 2023.

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente

Autor: Vereador Josué Pereira dos Santos



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ

RESOLUÇÃO DE Nº. 1.079, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre outorgar a Medalha Doutor José Bento Ribeiro Dantas ao Sr. Sérgio Ferreira dos Santos, que será entregue na Sessão Solene da Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, faço saber que o Poder Legislativo municipal aprovou e eu, com base no art. 32, IV do Regimento Interno e art. 44, IV da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica outorgada a Medalha Doutor José Bento Ribeiro Dantas ao Sr. Sérgio Ferreira dos Santos, que será entregue na Sessão Solene da Câmara Municipal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Armação dos Búzios, 16 de agosto de 2023.

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ

RESOLUÇÃO DE Nº. 1.080, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre outorgar a Medalha Doutor José Bento Ribeiro Dantas ao Sr. Nelson Alves da Costa, que será entregue na Sessão Solene da Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, faço saber que o Poder Legislativo municipal aprovou e eu, com base no art. 32, IV do Regimento Interno e art. 44, IV da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica outorgada a Medalha Doutor José Bento Ribeiro Dantas ao Sr. Nelson Alves da Costa, que será entregue na Sessão Solene da Câmara Municipal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Armação dos Búzios, 16 de agosto de 2023.

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.847, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre autorizar ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial junto ao Orçamento vigente, no valor que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial junto ao Orçamento Geral de 2023, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 12.000.000,00 (Doze milhões de reais) na forma a seguir:

ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
FUNÇÃO	15	URBANISMO
SUBFUNÇÃO	452	SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA	0025	Cidade Limpa
ATIVIDADE	2.041	COLETA DE LIXO
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos		R\$ 2.300.000,00
2.705 – Recursos de Exercícios Anteriores - Royalties Estado		
2.704 – Recursos de Exercícios Anteriores - Royalties União		R\$ 200.000,00
Subtotal		R\$ 2.500.000,00

ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.04	PROCURADORIA GERAL
FUNÇÃO	28	ENCARGOS ESPECIAIS
SUBFUNÇÃO	846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
PROGRAMA	0002	Operações Especiais
ATIVIDADE	2.017	PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS
ELEMENTO	33909100	SENTENÇAS JUDICIAIS
Fonte de Recursos		R\$ 1.400.000,00
2.704 – Recursos de Exercícios Anteriores - Royalties Estado		
2.705 – Recursos de Exercícios Anteriores - Royalties União		R\$ 100.000,00
Subtotal		R\$ 1.500.000,00

ORGÃO	03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	03.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	0162	GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL E HOSPITALAR
ATIVIDADE	2.319	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL E HOSPITALAR
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos		R\$ 1.200.000,00
2.705 – Recursos de Exercícios Anteriores - Royalties Estado		
2.704 – Recursos de Exercícios Anteriores - Royalties União		R\$ 800.000,00
Subtotal		R\$ 2.000.000,00

ÓRGÃO	14	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	14.01.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0001	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
ATIVIDADE	2.006	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEMED
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos		R\$ 500.000,00
2.705 – Recursos de Exercícios Anteriores - Royalties Estado		
2.704 – Recursos de Exercícios Anteriores - Royalties União		R\$ 100.000,00
Subtotal		R\$ 600.000,00

ÓRGÃO	14	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	14.01.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	365	EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA	0017	REDE ESCOLAR
ATIVIDADE	2.037	MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - EDUCAÇÃO INFANTIL
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos		R\$ 1.700.000,00
2.705 – Recursos de Exercícios Anteriores - Royalties Estado		
2.704 – Recursos de Exercícios Anteriores - Royalties União		R\$ 100.000,00
Subtotal		R\$ 1.800.000,00

ÓRGÃO	14	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	14.01.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	0017	REDE ESCOLAR
ATIVIDADE	2.244	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTLA
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos		R\$ 550.000,00
2.705 – Recursos de Exercícios Anteriores - Royalties Estado		
2.704 – Recursos de Exercícios Anteriores - Royalties União		R\$ 3.050.000,00
Subtotal		R\$ 3.600.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 12.000.000,00

Art. 2º Os recursos para atendimento ao artigo anterior, são provenientes das Anulações das dotações orçamentárias junto ao Orçamento Geral do Município no corrente exercício, em conformidade com o inciso III do §1º do art. 43, da Lei Federal nº4.320/64, conforme discriminadas abaixo:

ORGÃO	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS
FUNÇÃO	15	URBANISMO
SUBFUNÇÃO	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA	0028	Infraestrutura urbana
ATIVIDADE	2.051	INFRAESTRUTURA VIÁRIA
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos		R\$ 6.350.000,00
2.705 – Recursos de Exercícios Anteriores – Royalties Estado		

ORGÃO	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.02	CHEFIA DE GABINETE
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0001	Modernização da Administração Pública
ATIVIDADE	2.265	MANUTENÇÃO DE FROTA DE VEÍCULOS
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos		R\$ 5.650.000,00
2.704 – Recursos de Exercícios Anteriores – Royalties União		

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 22 de agosto de 2023.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.848, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre autorizar ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial junto ao Orçamento vigente, no valor que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial junto ao Orçamento Geral de 2023, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), na forma a seguir:

ORGÃO	1	CÂMARA
UNIDADE	01.01.01	CÂMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO	01	LEGISLATIVA
SUBFUNÇÃO	031	AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA	0003	Processo Legislativo
ATIVIDADE	2.022	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE
ELEMENTO	31909400	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Fonte de Recursos		
1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos		R\$ 10.000,00

Art. 2º O recurso para atendimento ao artigo anterior, é proveniente da Anulação da dotação orçamentária junto ao Orçamento Geral do Município no corrente exercício, em conformidade com o inciso III do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminadas abaixo:

ORGÃO	1	CÂMARA
UNIDADE	01.01.01	CÂMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO	01	LEGISLATIVA
SUBFUNÇÃO	031	AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA	0003	Processo Legislativo
PROJETO	1.248	ESTRUTURAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos		
1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos		R\$ 10.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 22 de agosto de 2023.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.255, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 12.000.000,00 (Doze milhões de reais).

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do art. 7º, combinado com inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com a Lei nº 1.847, de 22 de agosto de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial junto ao Orçamento Programa 2023, no valor de R\$ 12.000.000,00 (Doze milhões de reais) na forma a seguir:

ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
UNIDADE	02.01.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
FUNÇÃO	15	URBANISMO
SUBFUNÇÃO	452	SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA	0025	Cidade Limpa
ATIVIDADE	2.041	COLETA DE LIXO
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos		
2.705 – Recursos de Exercícios Anteriores - Royalties Estado		R\$ 2.300.000,00
2.704 – Recursos de Exercícios Anteriores - Royalties União		R\$ 200.000,00
Subtotal		R\$ 2.500.000,00

ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
UNIDADE	02.01.04	PROCURADORIA GERAL
FUNÇÃO	28	ENCARGOS ESPECIAIS
SUBFUNÇÃO	846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
PROGRAMA	0002	Operações Especiais
ATIVIDADE	2.017	PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS
ELEMENTO	33909100	SENTENÇAS JUDICIAIS
Fonte de Recursos		
2.704 – Recursos de Exercícios Anteriores - Royalties Estado		R\$ 1.400.000,00
2.705 – Recursos de Exercícios Anteriores - Royalties União		R\$ 100.000,00
Subtotal		R\$ 1.500.000,00

ORGÃO	03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	03.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	0162	GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL E HOSPITALAR
ATIVIDADE	2.319	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL E HOSPITALAR
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos		R\$ 1.200.000,00
2.705 – Recursos de Exercícios Anteriores - Royalties Estado		
2.704 – Recursos de Exercícios Anteriores - Royalties União		R\$ 800.000,00
Subtotal		R\$ 2.000.000,00

ÓRGÃO	14	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	14.01.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0001	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
ATIVIDADE	2.006	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEMED
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos		R\$ 500.000,00
2.705 – Recursos de Exercícios Anteriores - Royalties Estado		
2.704 – Recursos de Exercícios Anteriores - Royalties União		R\$ 100.000,00
Subtotal		R\$ 600.000,00

ÓRGÃO	14	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	14.01.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	365	EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA	0017	REDE ESCOLAR
ATIVIDADE	2.037	MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - EDUCAÇÃO INFANTIL
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos		R\$ 1.700.000,00
2.705 – Recursos de Exercícios Anteriores - Royalties Estado		
2.704 – Recursos de Exercícios Anteriores - Royalties União		R\$ 100.000,00
Subtotal		R\$ 1.800.000,00

ÓRGÃO	14	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	14.01.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	0017	REDE ESCOLAR
ATIVIDADE	2.244	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTLA
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos		R\$ 550.000,00
2.705 – Recursos de Exercícios Anteriores - Royalties Estado		
2.704 – Recursos de Exercícios Anteriores - Royalties União		R\$ 3.050.000,00
Subtotal		R\$ 3.600.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 12.000.000,00

Art. 2º Os recursos para atendimento ao artigo anterior, são provenientes das Anulações das dotações orçamentárias junto ao Orçamento Geral do Município no corrente exercício, em conformidade com o inciso III do §1º do art. 43, da Lei Federal nº4.320/64, conforme discriminadas abaixo:

ORGÃO	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS
FUNÇÃO	15	URBANISMO
SUBFUNÇÃO	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA	0028	Infraestrutura urbana
ATIVIDADE	2.051	INFRAESTRUTURA VIÁRIA
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos		R\$ 6.350.000,00
2.705 – Recursos de Exercícios Anteriores – Royalties Estado		

ORGÃO	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.02	CHEFIA DE GABINETE
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0001	Modernização da Administração Pública
ATIVIDADE	2.265	MANUTENÇÃO DE FROTA DE VEÍCULOS
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos		R\$ 5.650.000,00
2.704 – Recursos de Exercícios Anteriores – Royalties União		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 22 de agosto de 2023

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.256, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do art. 7º, combinado com inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com a Lei nº 1.848, de 22 de agosto de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial junto ao Orçamento Geral de 2023, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), na forma a seguir:

ORGÃO	1	CÂMARA
UNIDADE	01.01.01	CÂMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO	01	LEGISLATIVA
SUBFUNÇÃO	031	AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA	0003	Processo Legislativo
ATIVIDADE	2.022	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE
ELEMENTO	31909400	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Fonte de Recursos		
1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos		R\$ 10.000,00

Art. 2º O recurso para atendimento ao artigo anterior, é proveniente da Anulação da dotação orçamentária junto ao Orçamento Geral do Município no corrente exercício, em conformidade com o inciso III do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminadas abaixo:

ORGÃO	1	CÂMARA
UNIDADE	01.01.01	CÂMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO	01	LEGISLATIVA
SUBFUNÇÃO	031	AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA	0003	Processo Legislativo
PROJETO	1.248	ESTRUTURAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos		
1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos		R\$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 22 de agosto de 2023

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2257 DE 22 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre convocar a 3ª Conferência Municipal de Cultura, no âmbito do Município de Armação dos Búzios, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, após deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Cultura no Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA, a ser realizada no dia 26 de agosto de 2023, no Colégio Municipal José Bento Ribeiro Dantas, situado no bairro Mangueiros, tendo como tema central: "Cultura Para Todos, em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura nº 45 de julho de 2023".

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal de Cultura, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Armação dos Búzios, 22 de agosto de 2023.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

Ata da Reunião de preparação da Pré-Conferência (05/08/2023) e da Conferência (26/08/2023)

Aos dias três de agosto do ano de dois mil e vinte e três como início as 14:30h na dependência da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico situada na Av. Dos Pescadores, 111, Centro, Armação dos Búzios. Deu-se início a segunda reunião ordinária preparatória para a realização da II Pré-Conferência que será realizada no dia cinco de agosto do corrente ano no Colégio Municipal Paulo Freire. Com base na lista de presença estiveram presentes os representantes dos segmentos: Música, Cultura tradicional, Áudio Visual, Artes Cênicas. Na representação governamental: Secretaria de Cultura e Patrimônio Histórico, Procuradoria, Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda. Na representação da Sociedade Civil, o Fórum Permanente de Cultura. Iniciou-se com a fala da Presidente do Conselho Municipal de Cultura a Sra. Yaneska Genaro sobre a necessidade de realizar o texto base da Pré-Conferência, logo a mesma fez a leitura do rascunho já realizado. Foi apresentado pela Sra. Cláudia Rodrigues, Vice Presidente do Conselho Municipal de Cultura as tais publicações como : edital de convocação sobre a II Pré-Conferência, incluindo o Regimento Interno, a Sra. Sirlei de Souza representante do Fórum Permanente de Cultura destacou a importância de termos o Decreto de convocação da II Pré-Conferência incluindo a comissão composta para tal realização. Logo com a preocupação de todos para exercer tal tarefa, a Secretaria de Cultura e Patrimônio Histórico entrou em contato com a comunicação para agilizar a publicação dos documentos que faltavam e foi aprovado realizar a plenária. A Sra .Patrícia Pinock, membro da gestão da Secretaria de Cultura e Patrimônio Histórico nos informou da dificuldade que teve em dar sequência ao eixo 1 ,devido a força tarefa que está tendo com a LPG (Lei Paulo Gustavo) ,todos os presentes entenderam a demanda e subdividiram os GTs(grupos de trabalho)ficando assim : Gts 1 e 2 ,Gts 3 e 4 e Gts 5 e 6. Logo após tal conclusão foram incluídos para membros da Comissão de organização da II Pré conferência e a III Conferência Municipal de Cultural os participantes desta reunião com aprovação também de alguns nomes que justificaram sua ausência como : Márcia Soares - Seg artesanato ,Kelly Penha - Secretaria de Cultura e Patrimônio Histórico ,Carolina Mazieri - Legislativo .Integrando na comissão : Sirlei de Souza - representante do Fórum Permanente de Cultura e Elizabeth Fernandes - Seg.Cultura tradicional .O Prof.Walter Raimundo solicitou sua retirada da comissão devido ter assumido outra tarefa junto ao setor .Após amplo debate sobre as necessidades de mobilização para a II Pré Conferência a conselheira Elizabeth Fernandes destacou que não estará presente na II Pré conferência ,assim como a Sra Sirlei de Souza e o Sr Ramon Pereira por já terem agenda há 1 mês em outra atividade, mas confirma presença nas próximas principalmente na Conferência .Ao ser destacado novamente a importância de termos o texto base ,a Sra Marta Costa se propôs a realização um prévio documento e enviar no grupo que foi criado da Comissão para aprovação de todos e término da construção do documento .Assim foi por parte encerrada a reunião ,ficando algumas pessoas na sala com aprovação de todos em continuar o texto para incluir no Decreto de convocação para a II Pré Conferência que deverá sair até amanhã a publicação ,sexta -feira dia quatro de agosto para validar a realização da II Pré Conferência do dia cinco de agosto .Sabendo que este documento será enviado para a Sra Cláudia Rodrigues para solicitar publicação, Não havendo mas nada a ser tratado esta ata foi lavrada por mim Sirlei de Souza .



QUE TAL CASAR EM BÚZIOS?

BÚZIOS PARTICIPA DE EVENTO SOBRE CIDADES PERFEITAS PARA CASAMENTOS



BÚZIOS
PREFEITURA
CONSTRUINDO O FUTURO COM VOCÊ



CONSCIENTIZAÇÃO NAS ESCOLAS

Búzios promove semana especial com ações voltadas às pessoas com deficiência.



Semana Inclusiva

CAAPE

21 a 25 de Agosto


Local: Igreja Metodista Wesleyana de Manguinhos,
Av. Geribá - Armação dos Búzios - RJ



BÚZIOS PREFEITURA
Secretaria Municipal de Educação,
Ciência e Tecnologia

CAAPE
BÚZIOS

BÚZIOS PREFEITURA
Secretaria de Educação,
Ciência e Tecnologia



JORNADA PEDAGÓGICA

de Educação Infantil

"Onde estão os Dizeres e Fazeres da infância?"



SEMANA DE ALFABETIZAÇÃO

Seminário de Alfabetização

DIÁLOGOS SOBRE A ALFABETIZAÇÃO:
"Uma narrativa dos diversos processos
na contemporaneidade"

ESCOLA CAMPEÃ!

ESCOLA MUNICIPAL QUILOMBOLA PROF^a LYDIA SHERMAN É UMA DAS
CAMPEÃS DA 6ª EDIÇÃO DO PRÊMIO CRIANÇAS MAIS SAUDÁVEIS - NESTLÉ

